



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

24/01/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:15:33
567905679 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO U B ESTALEIRO
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 505.859-7

BCO BRADESCO S.A.

23792524029527100834480001305004688660000019990

BENEFICIARIO:

SYSTEMSFOX

NOME FANTASIA:

SYSTEMSFOX

CNPJ: 09.359.069/0001-80

BENEFICIARIO FINAL:

SYSTEMSFOX

CNPJ: 09.359.069/0001-80

PAGADOR:

ASSOC. COMUN FORCA UNIDA DO B. ESTA

CNPJ: 23.850.860/0001-10

NR. DOCUMENTO 12.401

DATA DE VENCIMENTO 15/01/2022

DATA DO PAGAMENTO 24/01/2022

VALOR DO DOCUMENTO 199,90

JUROS/MULTA 4,62

VALOR COBRADO 204,52

NR.AUTENTICACAO C.A9D.BED.5F5.18A.9F3

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA567252 VICENTE XAVIER MENDES

24/01/2022 13:59:44

JD345931 ARLENE S MIRANDA

24/01/2022 14:15:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD345931 ARLENE S MIRANDA.



**SFOX EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**09.359.069/0001-80
RUA AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA, 230
CANARINHO
32900-000 - IGARAPÉ - MG

Recibo do Pagador

**Bradesco** | 237-2 |

23792.52402 95271.008344 80001.305004 6 88660000019990

Beneficiário SFOX EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		CPF/CNPJ Beneficiário 09.359.069/0001-80	Ag/Cod. Beneficiário 2524 / 13050-8	Vencimento 15/01/2022
Pagador ASSOC. COMUN FORCA UNIDA DO B. ESTALEIRO / CNPJ: 23.850.860/0001-10			Nº documento 5159474	Nosso número 09 / 52710083480-5
Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento R\$ 199,90
Demonstrativo		(-) Outras deduções	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
(+) SVA (Migrado) SFOX CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS (+) SCM (Migrado) SFOX CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS				Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

**Bradesco** | 237-2 |

23792.52402 95271.008344 80001.305004 6 88660000019990

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 15/01/2022
Beneficiário SFOX EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP / CNPJ: 09.359.069/0001-80 / RUA AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA, 230 - 32900-000 - IGARAPÉ - MG					Agência/Código beneficiário 2524 / 13050-8
Data do documento 12/01/2022	Nº documento 5159474	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 21/12/2021	Nosso número 09 / 52710083480-5
Uso do banco	CIP 000	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA MAIS 1% DE MORA AO MÊS ESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES - IBPT D9E24F (+) SVA (Migrado) SFOX CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS (+) SCM (Migrado) SFOX CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros 4,62
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado 204,52
Pagador ASSOC. COMUN FORCA UNIDA DO B. ESTALEIRO / CNPJ: 23.850.860/0001-10 RUA SANTA CRUZ, S/N, ESTALEIRO 32050-353 - CONTAGEM - MG					Cód. Baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista





SFOX EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP
RUA AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA, 230 - 32900-000
CANARINHO, Igarapé/MG
IE: 001085656.00-65 - CNPJ: 09.359.069/0001-80

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 - Série U
Nº 000078053 Emissão: 19/01/2022
CFOP: 5303

ASSOC. COMUN FORCA UNIDA DO B. ESTALEIRO RUA SANTA CRUZ, S/N 32050-353 ESTALEIRO, Contagem/MG	Nº de Referência: 49433 CPF/CNPJ: 23.850.860/0001-10 Inscrição Estadual: ISENT0
---	---

Base do Cálculo do ICMS R\$ 99,95	ICMS R\$ 26,99	Isento e Não Tributado R\$ 0,00	Outros R\$ 99,95	Valor Total R\$ 199,90
--------------------------------------	-------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------------

Chave de Autenticação Digital 7557.8F9E.BD70.99BE.42EC.C674.253E.02E3	Situação do Documento NORMAL
--	---------------------------------

#	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	(+) SVA (Migrado) SFOX CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS	R\$ 99,95	R\$ 0,00	0,00%
2	(+) SCM (Migrado) SFOX CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS	R\$ 99,95	R\$ 99,95	27,00%

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006*; *NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI*.



TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA Nº 538870

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório RTDPJ de Igarapé/MG, sob o Nº Reg 304, Livro 03, Folha 218, Nº Pag 27, Protocolo 4543.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:			
Razão Social:	SFOX EMPREEND. DE INFORMAT. EIRELI EPP	CNPJ:	09.359.069/0001-80
Endereço:	AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA, 230		
Bairro:	CANARINHO	Cidade:	IGARAPE
Telefone:	(31) 3058-2801 / 0800 940 3005	UF:	MG CEP: 32900-000
Autorização na ANATEL (SCM):	Processo n.º 535000248122009, Ato n.º 762/2009 e Termo de Autorização PVST/SPV n.º 89/2009 ANATEL	Site:	www.sfox.net.br
		E-mail:	nfe@sfox.com.br

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):			
Nome/Razão	ASSOC. COMUN FORÇA UNIDA DO B. ESTALEIRO		
Responsável:			
CPF/CNPJ:	23850860000110	R.G / Insc.	
Email:	CEIRAIOSDESOL@GMAIL.COM	Tel.:	(31) 3356-9618
		Dt. Nasc.:	09/05/1989
		Tel.:	(31) 98979-2363

ENDEREÇO DE COBRANÇA:			
Endereço:	SANTA CRUZ, 205 LOJA		
Bairro:	ESTALEIRO	Cidade:	CONTAGEM
		UF:	MG CEP: 32050-353

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:			
Endereço:	SANTA CRUZ,		
Bairro:	ESTALEIRO	Cidade:	CONTAGEM
		UF:	MG CEP: 32050-353

OBJETO:

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório RTDPJ de Igarapé/MG, sob o Nº Reg 304, Livro 03, Folha 218, Nº Pag 27, Protocolo 4543, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento. Para a disponibilização dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado) nas dependências do CLIENTE, a CONTRATADA obriga-se, ainda, à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), também objeto deste Contrato, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório RTDPJ de Igarapé/MG, sob o Nº Reg 304, Livro 03, Folha 218, Nº Pag 27, Protocolo 4543, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE			
INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE			
Piano contratado:	FIBRA 100000 KBPS	Veloc. Download:	104857600 b/s
IP Fixo ou	FIXO	Veloc. Upload:	52428800 b/s
Prazo de	90 DIAS ÚTEIS	Garantia de banda (download e	99,1%
Vigência contratual:	12 MESES	Destinação do plano:	CORPORATIVA
Forma de disponibilização dos equipamentos: Comodato			
Ocorreu a contratação de outros serviços de telecomunicações de forma conjunta? Não			
Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)? Sim			
Observações: *Prazo estimado para ativação dos serviços.			

Ass. Cliente:

[Handwritten signature]



O PLANO DE SERVIÇO CONTEMPLA FRANQUIA DE CONSUMO: () Sim (X) Não

Franquia de Download: () Redução da velocidade inicialmente contratada para:
 Extrapolada a franquia de consumo (download/upload), o Cliente opta pela: () Pagamento Adicional de R\$ por cada Kbps adicional.

Franquia de Upload:

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa penal prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE			
VALORES MENSAIS			VALOR DE INSTALAÇÃO
	SCM	Conexão à Internet	Subtotal
Mensalidade	R\$ 142,42	R\$ 142,42	R\$ 284,85
Desconto*	R\$ 42,48	R\$ 42,48	R\$ 84,95
TOTAL	R\$ 99,95	R\$ 99,95	R\$ 199,90

Valor Único	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

Obs.: *Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual.

VENCIMENTO		INÍCIO DA COBRANÇA		FORMA PAGAMENTO	ENCARGOS MORATÓRIOS		
Mensal	Instalação	Mensal	Instalação	BOLETO	Juros	Multa	Correção
DIA 15	DIA 15					1% ao Mês	2%

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):

Quantidade	Descrição	Valor de Mercado
01	KIT INSTALAÇÃO INTERNET*	R\$ 750,00
TOTAL:		R\$ 750,00

* Itens que compõem o kit descrito na O.S.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:

O CLIENTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento da notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação extrajudicial, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente à redução da velocidade para 10% (dez por cento) da velocidade contratada; (c) após 30 (trinta) dias de suspensão parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão total dos serviços; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CLIENTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débilite em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CLIENTE.

O CLIENTE declara pleno conhecimento que, apesar da assinatura/adesão ao presente contrato, será ainda verificada pela equipe técnica da SFOX a viabilidade técnica na ativação dos serviços. Sendo que, em caso de inviabilidade técnica, o presente Contrato será rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus de parte a parte. E por outro lado, em havendo viabilidade técnica, e uma vez ativados os serviços, o presente contrato se aperfeiçoa para todos os fins do direito, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições contratadas.

[Assinatura]

Ass. Cliente:



FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Igarapé/MG, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório RTDPJ de Igarapé/MG, sob o Nº Reg 304, Livro 03, Folha 218, Nº Pag 27, Protocolo 4543, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO:**INFORMAÇÕES ADICIONAIS****ASSINATURA:**

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Instalado em: Igarapé/MG: Quinta-feira 04 Junho 2020

Assinatura das partes:

x



SEIX EMPREEND. DE INFORMAT. EIRELI EPP
(CONTRATADA)

x



ASSOC. COMUN FORÇA UNIDA DO B. ESTALEIRO
(CLIENTE)

Testemunha:

Nome:

CPF/CI:

Endereço:

Testemunha:

Nome:

CPF/CI:

Endereço:



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social: SFOX EMPREEND. DE INFORMAT. EIRELI EPP	CNPJ: 09.359.069/0001-80
Endereço: AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA, 230	UF: MG CEP: 32900-000
Bairro: CANARINHO	Cidade: IGARAPE
Telefone: (31) 3058-2801 / 0800 940 3005	Site: www.sfox.net.br E-mail: nfe@sfox.com.br
Autorização na ANATEL (SCM): Processo n.º 535000246122008, At.o n.º 762/2009 e Termo de Autorização PVST/SPV n.º 89/2009 ANATEL	

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):	
Nome: ASSOC. COMUN FORÇA UNIDA DO B. ESTALEIRO	CPF/CNPJ: 23.850.860/0001-10
Representante:	R.G / Insc. Est.:
Email: CEIRAIOSDESOL@GMAIL.COM	Dt. Nasc.: 09/05/1989
Tel.: (31) 3356-9618	Tel.: (31) 3356-9618 Cel.: (31) 98979-2363
Endereço: SANTA CRUZ,	UF: MG CEP: 32050-353
Bairro: ESTALEIRO	Cidade: CONTAGEM

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 CONSIDERANDO QUE:

1.1.1 – O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 – Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 – O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4 – O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1 – A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE			
BENEFÍCIOS RELACIONADOS À MENSALIDADE			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
DESCONTO MENSALIDADE	12	R\$ 84,95	R\$ 1.019,40
TOTAL:			R\$ 1.019,40

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DE INSTALAÇÃO	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS:	R\$ 1.019,40

4 de 5

Ass. Cliente:

[Assinatura]



3.1 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1 – O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo de 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 – Caso ocorra a rescisão contratual, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor da CONTRATADA uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB + MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor da CONTRATADA.
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.4. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo Contrato de Permanência, em separado.


3.5. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e do presente Contrato de Permanência por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 – DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Igarapé/MG, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:	
E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.	
Contrato firmado entre as partes em: Quarta-feira 03 Junho 2020 Igarapé/MG: Quinta-feira 04 Junho 2020	
Assinatura das partes:	
x 	x 
SFOX EMPREEND. DE INFORMAT. EIRELI EPP	ASSOC. COMUN FORÇA UNIDA DO B. ESTALEIRO (CLIENTE)
Testemunha: Nome: CPF/CI: Endereço:	Testemunha: Nome: CPF/CI: Endereço:

